

**CONTRATO Nº 35/2022**

O **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu diretor geral **Sr. EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL** e **ARTHUR GUIMARAES RODRIGUES DUTRA 14083121661**, a seguir denominada **CONTRATADO**, com sede na Rua Miguel Henriques da Silva nº 317, Centro, Igarapé/MG inscrita no CNPJ sob o nº 28.472.418/0001-10, e-mail [viniciusribeiro.adm@gmail.com](mailto:viniciusribeiro.adm@gmail.com), telefone (31) 3522-3724 / 99792-3070, representado por seu sócio **Sr. Arthur Guimarães Rodrigues Dutra**, portador da carteira de identidade nº MG 15.568.421, inscrito no CPF nº 140.831.216-61, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO Nº 116/2022, ADESÃO Nº 01/2022**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de refeições, do tipo marmitex, para atendimento aos pacientes internados e acompanhantes do bloco/centro cirúrgico do Hospital ICISMEP 272 Joias, de acordo com as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 82/2022 promovido pela Prefeitura Municipal de Igarapé/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Diretoria de Saúde do Consórcio ICISMEP, cujo seu responsável atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

2.2 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela CONTRATANTE.

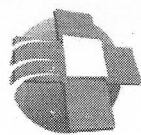
2.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

2.4 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS CONTRATADOS**

3.1 Os preços contratados encontram-se indicados no quadro abaixo:





Item	Descrição / Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens de marmitex – tipo média peso mínimo de (700g) para atender a demanda do Hospital 272 Joias – ICISMEP.	Unidade	1.260	R\$ 16,00	R\$ 20.160,00

3.2 O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, com a entrega no seguinte endereço: Rua Maurício Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG, nos horários estabelecidos de almoço (conforme demanda previamente indicada pelo Gestor do Contrato).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS NORMAS DE FORNECIMENTO**

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens de acordo com a demanda da Gestão em Saúde da CONTRATANTE.

5.2. As refeições deverão ser fornecidas em uma embalagem de isopor ou similares e adequadas para cada refeição, tipo marmitex.

5.3. As refeições devem ser entregues em temperatura agradável e ideal para consumo (alimentos quentes devem chegar ao destino com temperaturas de pelo menos 60°C), não comprometendo a segurança dos mesmos. (ANVISA, 2004).

5.4. As refeições devem ser entregues em conformidade com as exigências deste Contrato e do edital da licitação, além de obrigatoriamente em temperaturas próprias para cada alimento a ser servido, em caso de alimentos sob cocção a temperatura.

5.5. As refeições devem ser entregues com suas propriedades organolépticas (cor, sabor odor e textura) ideais para o consumo.

5.6. O tempo de exposição da refeição à temperatura ambiente deve ser o menor possível para não ocorrer contaminações, por isso as refeições devem ser preparadas o mais próximo do horário da entrega. Quanto menor for o trajeto da transportação das refeições, mais segura será a qualidade do alimento, já que o mesmo fica em contato com outros vasilhames e com o veículo de transporte.

5.7. A distribuição das refeições deverá ser fornecida conforme programação prévia definida pelo setor de Gestão em Saúde da CONTRATANTE (almoço).

5.8. A refeição pronta tipo marmitex, deve ser preparada dentro das melhores técnicas culinárias, utilizando gêneros de primeira qualidade. Apresentar cardápio elaborado e avaliado

# MEMORANDUM

TO :	THE PRESIDENT
FROM :	THE SECRETARY OF DEFENSE
SUBJECT :	DEFENSE BUDGET REQUEST FOR FISCAL YEAR 1968

1. The Department of Defense has prepared a budget request for fiscal year 1968. The total amount requested is \$100 billion, which is an increase of \$5 billion over the 1967 budget.

2. The budget request is based on the assumption that the economy will continue to grow at a rate of 4% per year. It also assumes that the price level will remain stable.

3. The budget request is based on the assumption that the Department of Defense will continue to be the largest single agency in the Federal Government.

4. The budget request is based on the assumption that the Department of Defense will continue to be the largest single agency in the Federal Government.

5. The budget request is based on the assumption that the Department of Defense will continue to be the largest single agency in the Federal Government.

6. The budget request is based on the assumption that the Department of Defense will continue to be the largest single agency in the Federal Government.

7. The budget request is based on the assumption that the Department of Defense will continue to be the largest single agency in the Federal Government.

8. The budget request is based on the assumption that the Department of Defense will continue to be the largest single agency in the Federal Government.

9. The budget request is based on the assumption that the Department of Defense will continue to be the largest single agency in the Federal Government.

10. The budget request is based on the assumption that the Department of Defense will continue to be the largest single agency in the Federal Government.



nutricionalmente com base nas referências do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

5.9. Os alimentos deverão ser preparados no dia da entrega. Caso não estejam na forma solicitada, poderão ser recusados no ato da entrega.

5.10. Deverão ser fornecidos todos os vasilhames necessários para execução do objeto acompanhados de talheres descartáveis (garfo e faca ou colher).

5.11. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado (fechado e dotado de sistema de refrigeração).

5.12. Os produtos deverão ser servidos dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelo órgão competentes (Vigilância Sanitária).

5.13. O entregador e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados.

5.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela CONTRATANTE, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.2.1. Deverá constar na nota fiscal: nº do Processo, nº do Contrato e nº da Autorização de serviço.

6.3. Identificada pela CONTRATANTE qualquer divergência na nota fiscal/fatura deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

6.4. Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

6.5. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

# DECLARATION

I, the undersigned, do hereby certify that the foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, Washington, D.C.

Witness my hand and the seal of the Department of the Interior at Washington, D.C., this \_\_\_\_\_ day of \_\_\_\_\_, 19\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assistant Secretary

\_\_\_\_\_  
Special Agent in Charge

\_\_\_\_\_  
Special Agent in Charge

\_\_\_\_\_  
Special Agent in Charge

\_\_\_\_\_  
Special Agent in Charge

## DECLARATION OF ORIGINALITY

I, the undersigned, do hereby certify that the foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, Washington, D.C.

Witness my hand and the seal of the Department of the Interior at Washington, D.C., this \_\_\_\_\_ day of \_\_\_\_\_, 19\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assistant Secretary

\_\_\_\_\_  
Special Agent in Charge

\_\_\_\_\_  
Special Agent in Charge

\_\_\_\_\_  
Special Agent in Charge

\_\_\_\_\_  
Special Agent in Charge

\_\_\_\_\_  
Special Agent in Charge



6.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 DA CONTRATADA:**

8.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.2. Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.1.3. Fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo, ainda, de sua responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

8.1.5. Informar a Diretoria de Gestão em Saúde da CONTRATANTE, de imediato, quaisquer irregularidades observadas para adoção das providências que se fizerem necessárias.

8.1.6. Indicar, imediatamente após a assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Diretoria de Gestão em Saúde da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

8.1.7. Manter contato com a Diretoria de Gestão em Saúde da CONTRATANTE, através do preposto, quando necessário, objetivando o planejamento, buscar a solução de problemas e outros assuntos relacionados ao Contrato.

# DECLARACIÓ

1.1. La declarant, amb el seu domicili a [Domicili], declara que és propietària de [Descripció de l'immoble] situat a [Adreça].

## DECLARACIÓ DE VERACITAT I AUTORIA

1.2. La declarant declara que les dades aportades són veraces i que no són conscients de cap altra informació que pugui afectar a la veracitat de les dades aportades.

## DECLARACIÓ D'ESTAT DE DEUTACIÓ

### 1.3. DEUTACIÓ

1.3.1. La declarant declara que no està inscrita en cap registre de deutors i que no té cap deute amb cap entitat pública o privada.

1.3.2. La declarant declara que no té cap deute amb cap entitat pública o privada que no estigui inscrita en cap registre de deutors.

1.3.3. La declarant declara que no té cap deute amb cap entitat pública o privada que no estigui inscrita en cap registre de deutors.

1.3.4. La declarant declara que no té cap deute amb cap entitat pública o privada que no estigui inscrita en cap registre de deutors.

1.3.5. La declarant declara que no té cap deute amb cap entitat pública o privada que no estigui inscrita en cap registre de deutors.

1.3.6. La declarant declara que no té cap deute amb cap entitat pública o privada que no estigui inscrita en cap registre de deutors.

1.3.7. La declarant declara que no té cap deute amb cap entitat pública o privada que no estigui inscrita en cap registre de deutors.

*[Firma]*





8.1.8. Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pela CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do Contrato.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, diretamente a CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida.

8.1.10. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.

8.1.11. Dirimir toda e qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

## **8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**

8.2.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

8.2.2. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA, quando necessário.

8.2.3. Realizar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

8.2.4. Atestar o fornecimento dos bens.

8.2.5. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução deste Contrato.

8.2.6. Providenciar a publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

9.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Instituição, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

9.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Instituição a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros

2.1.1. (b) (7) - (C) This information is exempt from disclosure under the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552(b)(7)(C), because its release could reasonably result in the identification of confidential sources of information.

2.1.2. (b) (7) - (C) This information is exempt from disclosure under the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552(b)(7)(C), because its release could reasonably result in the identification of confidential sources of information.

2.1.3. (b) (7) - (C) This information is exempt from disclosure under the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552(b)(7)(C), because its release could reasonably result in the identification of confidential sources of information.

2.1.4. (b) (7) - (C) This information is exempt from disclosure under the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552(b)(7)(C), because its release could reasonably result in the identification of confidential sources of information.

2.2. CONTRACTS

2.2.1. (b) (7) - (C) This information is exempt from disclosure under the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552(b)(7)(C), because its release could reasonably result in the identification of confidential sources of information.

2.2.2. (b) (7) - (C) This information is exempt from disclosure under the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552(b)(7)(C), because its release could reasonably result in the identification of confidential sources of information.

2.2.3. (b) (7) - (C) This information is exempt from disclosure under the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552(b)(7)(C), because its release could reasonably result in the identification of confidential sources of information.

2.2.4. (b) (7) - (C) This information is exempt from disclosure under the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552(b)(7)(C), because its release could reasonably result in the identification of confidential sources of information.

2.2.5. (b) (7) - (C) This information is exempt from disclosure under the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552(b)(7)(C), because its release could reasonably result in the identification of confidential sources of information.

CLAUSSULA DE RESPONSABILIDADE

2.3. A CONTRATADA reconhece que esta prestação de serviços é realizada sob a supervisão e controle de seus superiores hierárquicos e que a CONTRATADA não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de atos praticados por seus empregados, funcionários ou terceiros em decorrência de sua atuação profissional.

2.4. Para os efeitos desta cláusula, esta empresa não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de atos praticados por seus empregados, funcionários ou terceiros em decorrência de sua atuação profissional.

Handwritten mark or signature



9.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Instituição a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

9.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- 9.4.1. Dedução de créditos da CONTRATADA;
- 9.4.2. Execução da garantia prestada, se for o caso; e
- 9.4.3. Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.2. Este Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Instituição, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

11.2. O valor do Contrato poderá ser reajustado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

# DECLARACION

Yo, el suscrito, declaro que he leído y he comprendido el contenido de este documento y que he aceptado voluntariamente sus términos y condiciones. Asimismo, declaro que he leído y he comprendido el contenido de este documento y que he aceptado voluntariamente sus términos y condiciones. Asimismo, declaro que he leído y he comprendido el contenido de este documento y que he aceptado voluntariamente sus términos y condiciones.

En fe de lo cual, he firmado y sellado el presente documento en la ciudad de [ciudad] a los [día] días del mes de [mes] del año [año].

1.1. Lugar de firma del declarante

1.2. Lugar de firma del representante legal

1.3. Lugar de firma del representante legal

1.4. Lugar de firma del representante legal

1.5. Lugar de firma del representante legal

1.6. Lugar de firma del representante legal

1.7. Lugar de firma del representante legal

1.8. Lugar de firma del representante legal

1.9. Lugar de firma del representante legal

1.10. Lugar de firma del representante legal

1.11. Lugar de firma del representante legal

1.12. Lugar de firma del representante legal

1.13. Lugar de firma del representante legal



12.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a Instituição responderá pelo preço estipulado na Cláusula Terceira, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1 A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público. Trata-se, portanto, de um poder-dever da Administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

13.2 A CONTRATADA sujeita-se à sanção administrativa quando incorrer nas seguintes cominações:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Deixar de entregar documentação exigida;
- e) Não manter a proposta e não assinar o contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;

13.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da empresa. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

# DECLARATION

I, the undersigned, do hereby certify that the foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the Department of the Interior.

Witness my hand and the seal of the Department of the Interior at Washington, D.C., this \_\_\_\_\_ day of \_\_\_\_\_, 19\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assistant Secretary

## DECLARATION OF THE SECRETARY OF THE INTERIOR

I, the undersigned, do hereby certify that the foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the Department of the Interior.

\_\_\_\_\_  
Secretary of the Interior

Approved: \_\_\_\_\_

Special Agent in Charge

\_\_\_\_\_  
Assistant Secretary

\_\_\_\_\_  
Assistant Secretary

\_\_\_\_\_  
Assistant Secretary

\_\_\_\_\_  
Assistant Secretary

\_\_\_\_\_  
Assistant Secretary

\_\_\_\_\_  
Assistant Secretary

I, the undersigned, do hereby certify that the foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the Department of the Interior.



conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

13.8.1.5 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total do contrato.

13.9 A multa de mora será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e/ou
- b) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.10 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.11 Cumpre ao gestor do contrato e à autoridade administrativa competente, considerando o princípio da proporcionalidade, avaliar dentre as ocorrências acima a adequação de aplicar a sanção de advertência antes da gradação para sanção de multa, assim como para as sanções subsequentes.

13.12 Ao exceder o limite máximo admitido de infrações durante a vigência contratual ou mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos ou diante da reiterada aplicação de sanções contratuais, o contratante deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do contrato em função da inexecução total ou parcial do objeto, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos – ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis, respeitado os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

13.13 Ainda, quanto à sanção de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, o contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pelo contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

14.1 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Instituição à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Instituição.

# DECLARATION

I, the undersigned, do hereby certify that the foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the Department of the Interior.

Witness my hand and the seal of the Department of the Interior at Washington, D.C., this \_\_\_\_\_ day of \_\_\_\_\_, 19\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretary of the Interior

\_\_\_\_\_  
Assistant Secretary of the Interior

\_\_\_\_\_  
Chief of Bureau

\_\_\_\_\_  
Assistant Chief of Bureau

\_\_\_\_\_  
Assistant Chief of Bureau

\_\_\_\_\_  
Assistant Chief of Bureau

\_\_\_\_\_  
Assistant Chief of Bureau

\_\_\_\_\_  
Assistant Chief of Bureau

\_\_\_\_\_  
Assistant Chief of Bureau

\_\_\_\_\_  
Assistant Chief of Bureau

\_\_\_\_\_  
Assistant Chief of Bureau

## DECLARATION OF ORIGINALITY

I, the undersigned, do hereby certify that the foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the Department of the Interior.

Witness my hand and the seal of the Department of the Interior at Washington, D.C., this \_\_\_\_\_ day of \_\_\_\_\_, 19\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretary of the Interior

\_\_\_\_\_  
Assistant Secretary of the Interior

\_\_\_\_\_  
Chief of Bureau





13.4 As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito interno próprio, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 quando aplicáveis.

13.6 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.7 Advertência:

13.7.1 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

13.8 Multa:

13.8.1 A sanção de MULTA tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme § 2º do art. 87 de Lei nº 8.666, de 1993. As multas serão aplicadas com base nos seguintes parâmetros:

13.8.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, por evento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;

13.8.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, por evento, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;

13.8.1.3 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por evento, sem prejuízo de demais sanções;

13.8.1.4 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na

# SECRET

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the organization and its members.

2. A detailed description of the organization's structure and its various branches is provided in the following sections.

3. A complete list of the organization's members, including their names and addresses, is attached to this document.

4. The organization's financial records, including its income and expenditures, are also included in this document.

5. The organization's activities and its impact on the community are discussed in detail in the following sections.

6. The organization's future plans and its goals are outlined in the following sections.

7. The organization's contact information, including its telephone number and address, is provided in the following sections.

8. The organization's membership application form is attached to this document.

9. The organization's constitution and bylaws are also included in this document.



14.2 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Instituição poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como efetuar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

14.3 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Instituição por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao **PROCESSO Nº 116/2022, ADESÃO Nº 01/2022**, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao Processo Licitatório 82/2022 originário, promovido pela Prefeitura Municipal de Igarapé/MG.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO


17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


  
Tamara Regiane Alves Cecilio  
OAB/ MG 197.074  
ICISMEP


  
**Eustáquio da Abadia Amaral**  
Diretor Geral da ICISMEP

São Joaquim de Bicas/MG, 01 de agosto de 2022. 

  
**Arthur Guimarães Rodrigues Dutra**  
Arthur Guimaraes Rodrigues Dutra 14083121661

#### TESTEMUNHAS:

1 -   
Nome Completo: Viviam T. Alvim  
Carteira de Identidade: ma.12.159.624  
CPF 055.311.596-09

2-   
Nome Completo: Maxima Jolita Justino  
Carteira de Identidade: MG-17.586.532  
CPF 304.608.656-51

# DECLARACÃO

1.1 - Para a presente declaração, o declarante declara que possui conhecimento da legislação em vigor e que a presente declaração é verdadeira e correta, não havendo qualquer omissão ou falsidade.

1.2 - As informações prestadas neste documento são verdadeiras e corretas, não havendo qualquer omissão ou falsidade.

## DECLARAÇÃO DE VERDADE E CORREÇÃO

1.3 - Este documento está assinado pelo declarante e não há qualquer omissão ou falsidade.

## DECLARAÇÃO DE VERDADE E CORREÇÃO

1.4 - Este documento está assinado pelo declarante e não há qualquer omissão ou falsidade.

## DECLARAÇÃO DE VERDADE E CORREÇÃO

1.5 - As informações prestadas neste documento são verdadeiras e corretas, não havendo qualquer omissão ou falsidade.

1.6 - Este documento está assinado pelo declarante e não há qualquer omissão ou falsidade.

*[Handwritten signature]*  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

## INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Processo Administrativo nº 74/2022. Ata de registro de preços nº 18/2022. Referência: Solicitação de troca de marca permanente para o item nº 17. Solicitante: DCB - Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda. - CNPJ: 20.235.404/0001-71. Decisão: Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 74/2022, visando a análise do pedido de troca de marca permanente, pleiteado pela empresa DCB - Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda; Considerando a justificativa da empresa solicitante; Considerando o Parecer Técnico nº 89/2022 que aprova a solicitação de troca de marca; Considerando a argumentação encaminhada no Parecer Jurídico nº 206/2022; Considerando os princípios administrativos que regem a Administração Pública; Considerando a aplicação do princípio da eficiência, tendo em vista a não interrupção do fornecimento com a medida, bem como a manutenção do preço registrado, o que implica dizer que não haverá ônus para o órgão gerenciador e órgãos participantes, autorizo a troca de marca permanente do item nº 17, que passa ser ADPELE, da fabricante Missner & Missner Ltda. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de agosto de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Ata de Ratificação. Referência: Inexistibilidade de licitação nº 09/2022 - Processo nº 120/2022. Considerando o projeto básico, a supremacia do interesse público, sobretudo no que se refere ao SUS, as informações e as justificativas, os pareceres técnico e jurídico, e os demais documentos contidos nos autos do processo em epígrafe, ratifico a inexistibilidade de licitação para contratação de serviço técnico-jurídico especializado, singular, não comum, consistindo no ajustamento de ação judicial na Justiça Federal versando sobre tese jurídica, a ser construída, sobre o direito do Consórcio ICISMEP, em face de seus prestadores de saúde, ambulatorial e hospitalar, no reequilíbrio econômico da Tabela SUS, bem como da restituição dos valores, corrigidos monetariamente nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ajustamento da ação até o seu efetivo trânsito em julgado. Os serviços serão prestados pela empresa Sociedade de Advogados Gilmar de Assis Advocacia e Consultoria Jurídica, CNPJ: 31.083.143/0001-38. A inexistibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III e V da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estipulado o valor de 10% (dez por cento) de honorários advocatícios a ser pago à contratada no caso de êxito da ação judicial, seja em decisão liminar ou definitiva, provisória ou transitado em julgado. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme status do andamento processual das ações judiciais. Dotações orçamentárias por onde correrão as despesas: 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001; 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002 e 3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003. Nesta oportunidade, determino a publicação e divulgação deste ato. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de agosto de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 69/2022, Processo Licitatório nº 106/2022, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h da dia 24/08/2022. Disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume II - de "C a D". Edital disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.icismp.org.br](http://www.icismp.org.br) e no setor de Licitações, Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, mediante prévio recolhimento dos moldes. Mais informações: (31) 98483.1905/2571-3026. A progoira, em 11/08/2022.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da conversão parcial do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços de nº 55/2021, para contrato de nº 29/2022. (empresa especializada para prestação de serviço médico veterinário de castração cirúrgica em cães e gatos). Em virtude da conversão, o saldo total do contrato é de R\$ 699.978,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais). Empresa Contratada: PET Sem Fronteiras Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.697.295/0001-11. Data da assinatura: 10 de agosto de 2022. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato do primeiro Termo Aditivo ao contrato de nº 32/2022, Processo Licitatório nº 99/2021 (terceirização de frotas). Objeto: O acréscimo de 25% ao valor do contrato nº 32/2022, com valor no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Em decorrência da alteração, o fulcro do Contrato será acrescido em R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta centavos). Empresa Contratada: Ideal Locações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.904.860/0001-00. Data da assinatura: 10 de agosto de 2022. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Resolução nº 67, de 03 de agosto de 2022. Exonerar Coordenador Técnico no Consórcio ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º - Fica exonerada Jucilei Jennifer de Andrade do cargo de

Coordenador Técnico no Consórcio. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022. São Joaquim de Bicas/MG, 03 de agosto de 2022. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público e Arthur Guimarães Rodrigues Dutra 14083121661, CNPJ nº 28.472.418/0001-10, celebram o contrato nº 35/2022. Processo nº 116/2022. Adesão nº 01/2022. Objeto: Aquisição de refeições, do tipo marmítx, para atendimento aos pacientes internados e acompanhantes do bloco/centro cirúrgico do Hospital ICISMEP 272 Joias. Vigência: 08 meses, a contar de 01/08/2022. Valor total: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais). Dotação Orçamentária 3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e Arthur Guimarães Rodrigues Dutra, sócio da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 9848-31905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Designação de fiscal de Contrato. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão e Geraldo Rodrigues do Carmo, diretor de Gestão em Saúde, fazem saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Elenice Aparecida Costa França, fica designada como fiscal do Contrato nº 35/2022, decorrente do Processo nº 116/2022, cujo objeto é a aquisição de refeições, do tipo marmítx, para atendimento aos pacientes internados e acompanhantes do bloco/centro cirúrgico do Hospital ICISMEP 272 Joias. A responsabilidade pelo exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público e Igar - Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 02.129.036/0001-03, celebram o contrato nº 38/2022. Processo nº 125/2022, Dispensa de Licitação nº 28/2022. Objeto: Aquisição de centrais e bomba de vácuo para fornecimento e distribuição de gases medicinais, compostas por estrutura de distribuição de oxigênio hospitalar, estrutura de distribuição de ar comprimido medicinal, e bomba para formação de vácuo clínico, contemplando a instalação, as tubulações de interligação e os reguladores de pressão necessários para o funcionamento individual de cada sistema. Vigência: 03 meses, a contar de 10/08/2022. Valor total: R\$ 104.000,00 (cento e quarenta mil reais). Dotações Orçamentárias 3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003 e 4.4.90.52.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e Lúcia Madalena de Faria Ribeiro, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 9848-31905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Designação de fiscal de Contrato Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Alfredo Davi Zanussi, fica designado como fiscal do Contrato nº 38/2022, decorrente do Processo nº 125/2022, cujo objeto é a aquisição de centrais e bomba de vácuo para fornecimento e distribuição de gases medicinais, compostas por estrutura de distribuição de oxigênio hospitalar, estrutura de distribuição de ar comprimido medicinal, e bomba para formação de vácuo clínico, contemplando a instalação, as tubulações de interligação e os reguladores de pressão necessários para o funcionamento individual de cada sistema, conforme especificações constantes no Projeto Básico do processo supracitado. A responsabilidade pelo exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 36/2022. Processo Licitatório nº 141/2021, Pregão Eletrônico nº 95/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos tópicos e soluções II - "D a L". Empresa detentora dos preços registrados: Medicom Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 37/2022. Processo Licitatório nº 141/2021, Pregão Eletrônico nº 95/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos tópicos e soluções II - "D a L". Empresa detentora dos preços registrados: Multifarma Comércio e Representações Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por

meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria fica designada como fiscal das Atas nº 36/2022 e nº 37/2022, decorrentes do processo licitatório nº 141/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos tópicos e soluções II - "D a L". A responsabilidade pelo exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 245/2022. Processo Licitatório nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. Empresa detentora dos preços registrados: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 246/2022. Processo Licitatório nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. Empresa detentora dos preços registrados: BH Farma Comércio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 247/2022. Processo Licitatório nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. Empresa detentora dos preços registrados: Bioshop Produtos Hospitalares S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 248/2022. Processo Licitatório nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. Empresa detentora dos preços registrados: Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 249/2022. Processo Licitatório nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. Empresa detentora dos preços registrados: Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 250/2022. Processo Licitatório nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. Empresa detentora dos preços registrados: Elfa Medicamentos S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 251/2022. Processo Licitatório nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II -

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA**

E a M. Empresa detentora dos preços registrados: Fresenius Kabi Brasil Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 252/2022. Processo Licitatório nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. Empresa detentora dos preços registrados: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 253/2022. Processo Licitatório nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. Empresa detentora dos preços registrados: Med Center Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000 São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 254/2022. Processo Licitatório nº 65/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. Empresa detentora dos preços registrados: Medfutura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 255/2022. Processo Licitatório nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. Empresa detentora dos preços registrados: Multifarma Comércio e Representações Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 256/2022. Processo Licitatório nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. Empresa detentora dos preços registrados: União Química Farmacêutica Nacional S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria fica designada como fiscal das Atas nº 245/2022 a nº 256/2022, decorrente do processo licitatório nº 63/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. A responsabilidade pelo exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato do quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 50/2021 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial). O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro para item nº 44, constante na Ata de Registro de Preços nº 50/2021, conforme decisão de fl. 34 exarada nos autos do Processo Administrativo nº 46/2022. Em virtude do deferimento do pedido, o novo valor unitário do item passa a ser de:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NOVO VALOR UNITÁRIO
44	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	R\$ 0,82

O referido reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 01 de junho de 2022. Contratada: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.372.020/0001-44. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642/2571-3026.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia  
Assessora de Comunicação: Cláudia Machado  
Jornalista Responsável: Cláudia Machado/MG06093JP  
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP  
[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)  
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Claudia Machado Almeida Borges Teixeira  
Assinado de forma digital por Cláudia Machado Almeida Borges Teixeira  
Dados: 2022.08.12 11:08:36 -03'00'

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)